



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 14 de Agosto de 2019

Edição nº 2.381

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 602, de 13 de agosto de 2019

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 115, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 26.965,71 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-038 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	0,07
02260 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$	0,07

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	8.265,82
04360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	8.265,82

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	1.902,24
05170 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	1.902,24
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	61,06
05250 10032 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE	R\$	61,06

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.6-093 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 60%

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	15.916,52
07380 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	15.916,52

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-178 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	820,00
13740 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	820,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 26.965,71

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-038 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	0,07
02240 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$	0,07

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.0016.2-068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	8.265,82
04440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	8.265,82

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1.902,24
05150 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	1.902,24

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-088 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	61,06
06830 10032 1011 / 9 / 1 / 6 / 18 MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE	R\$	61,06

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0018.6-096 APRENDIZADO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	15.916,52
07490 101 101 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 60%	R\$	15.916,52

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-178 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER.....	R\$	820,00
13820 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	820,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 26.965,71

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 14 de Agosto de 2019

Edição nº 2.381

Página 2

PORTARIA SRH N.º 3039, de 13 de agosto de 2019

Altera dispositivos da Portaria SRH nº 2636/2019, que instituiu Comissão de Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal no desempenho de suas funções.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do TÍTULO VI (DO PROCESSO DISCIPLINAR) da Lei Municipal nº 1.822, de 5 de maio de 1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo),

considerando o pedido de providências nº 69/2019 – GFOS e solicitação protocolizada na municipalidade sob nº 38125/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria SRH nº 2636, de 30 de julho de 2019, que instituiu Comissão de Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal no desempenho de suas funções, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º – ...

I – Anna Lucia Guaiume, como Presidente;

II – Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, como Secretário;

...”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2019.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 135, de 12 de agosto de 2019

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 120, de 2019, de autoria do Vereador Gabriel Baierle.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 120, de 2019, que dispõe sobre a gratuidade dos serviços de transporte coletivo urbano para os jovens matriculados e frequentadores dos Centros da Juventude, de autoria do Vereador Gabriel Baierle.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

I - Ademar Dorfschmidt, Bloco A Voz do Povo;

II - Airton Savello, Bloco União por Toledo;

III - Leandro Moura, PSL;

IV - Pedro Varela, PP;

V - Vagner Delabio, Bloco Toledo Acima de Todos.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 12 de agosto de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 14 de Agosto de 2019

Edição nº 2.381

Página 3

PORTARIA Nº 136, de 12 de agosto de 2019

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 124, de 2019, de autoria do Vereador Leandro Moura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 124, de 2019, que dispõe sobre a realização de palestras relativas à saúde mental nas escolas da rede pública municipal de Toledo, de autoria do Vereador Leandro Moura.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I - Corazza Neto, Bloco Independente;
- II - Edmundo Fernandes, Bloco União por Toledo;
- III - Leandro Moura, PSL;
- IV - Vagner Delabio, Bloco Toledo Acima de Todos;
- V - Valtencir Careca, PP.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 12 de agosto de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 137, de 12 de agosto de 2019.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Robson Reolon Scuzziato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 107/2019, saldo remanescente, já remunerado, de 19 (dezenove) dias de férias ao servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, relativo ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2017 a 2 de novembro de 2018, para usufruir no período de 12 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 14 de Agosto de 2019

Edição nº 2.381

Página 4

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Edital de Convocação 07/2019

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo-CAST, **convoca os membros do Conselho Diretor**, para reunião ordinária desta Autarquia, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2019, às 14 horas, na sala de reuniões da CAST, sito a rua Almirante Barroso, 2997, sala 4, centro, Toledo/PR, tendo como pauta:

- 1) processos judiciais (pagamentos precatórios),
- 2) assuntos gerais.

Toledo, 12 de agosto de 2019.

ANGELA MARIA ZOLETTI
Superintendente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 14 de Agosto de 2019

Edição nº 2.381

Página 5

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Toledo-PR (CAE) convoca os conselheiros titulares e **convida** os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste conselho, a realizar-se no dia **14 de agosto de 2019**, às 08h00, na Prefeitura Municipal de Toledo, no gabinete do prefeito, situada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, tendo como pontos de pauta:

- a) Esclarecimento sobre fluxo de compras da merenda
- b) Cronograma de visitas
- c) Assuntos gerais

Toledo, 12 de agosto de 2019.

Valdemir Domingues Ladeia

Presidente do CAE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.